



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – s/n – Bairro Emílio Calegari São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 1188 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### **LEI Nº 939 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Altera e recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de São Domingos do Norte, disposto no artigo 2º da Lei nº 462, de 29 de março de 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 462, de 29 de março de 2007, que cria Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O Conselho será constituído por 11(onze) membros, sendo:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a lei nº 588/2009 e demais disposições em contrário.

São Domingos do Norte - ES, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal